

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 109/2015**

Aprova *ad referendum*, no âmbito da Vigilância em Saúde, a implantação e manutenção das ações e serviços públicos estratégicos do Programa Academia da Saúde, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pintadas conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 227ª Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2015, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

A Portaria GM/MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de pólos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

A Resolução do CES nº 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum*, no âmbito da Vigilância em Saúde, a implantação e manutenção das ações e serviços públicos estratégicos do Programa Academia da Saúde, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pintadas, conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor.

§ 1º As ações a serem executadas pelo município são: VI – Programa Academia da Saúde.

§ 2º A área técnica responsável pelas ações de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde de Pintadas deverá encaminhar à SVS/MS o Termo de Compromisso assinado pelo gestor, junto aos demais documentos referidos na Portaria nº GM/MS 183/2014.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2015

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA